PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA



AV. CEL. PEDRO PEDRAS. N° 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279 CEP. 39.219-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 936/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 24 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Augusto de Lima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 696, de 24 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§1º[...]

- II nos casos do inciso III, V e VI do art. 1º, a prorrogação poderá ser realizada enquanto houver a existência do Programa e de acordo com a conveniência administrativa;
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 08 de outubro de 2018.

João Carlos Batista Borges Prefeito Municipal

Larissa Carla Silva Borges Secretaria interina Prefeitura Municipal de Augusto de Unya/MAG PORLICADO EM 08/00/80/8

Assessora de Gabineta